DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Quinta-feira, 20 de abril de 2023 **Ano III | Edição nº 424C** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 158
DE 20 DE ABRIL DE 2023

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que, foi instaurado de sindicância punitiva, com fundamento no artigo 23, inciso II da Lei Municipal n° 1.509, de 28 de maio de 2013, para apuração de supostas irregularidades na alimentação do Sistema do Programa Saúde de Família, praticadas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que, as supostas irregularidades na alimentação do sistema acima noticiado, foram objeto de apontamentos no Relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido após fiscalização ordenada realizada em 30 de março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a plena liberdade do procedimento investigatório a ser efetivado pela Comissão Sindicante.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir e preservar os dados registrados no sistema, bem como, para evitar interferências dos servidores sobre os trabalhos investigatórios, valendo-se das prerrogativas do cargo e da posição hierárquica como forma de intimidar colegas e particulares, com a finalidade de evitar coleta de provas e obstar a descoberta da verdade sobre os fatos, demonstra-se imprescindível o afastamento preventivo dos servidores sob investigação.

CONSIDERANDO também, que não se pode esquecer de que a divulgação dos trabalhos sindicantes pode comprometer a eficiência das apurações, como também, sob outro prisma, o investigado pode ter sua reputação e honra atingidas gravemente, inclusive com vazamento para a imprensa, com a desnecessária divulgação de fatos ainda em fase de apuração e identificação expressas do sindicado, devendo sua imagem ser preservada.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nos termos do artigo 46, da Lei Municipal n° 1.509, de 28 de maio de 2013, ***determinar*, a *prorrogação,*** *d*o afastamento de suas funções pelo prazo de **15 (quinze) dias,** sem prejuízo da remuneração ou da contagem do tempo de serviços, os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

a) **T.A.P.A**, matrícula n° 771 do exercício da função de **ENFERMEIRO DO PSF**, com lotação no Departamento Municipal de Saúde;

b) **E.E.S.L**, matrícula n° 765 do exercício da função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSF**, com lotação no Departamento Municipal de Saúde;

Artigo 2° - O afastamento que trata o artigo anterior, terá início a partir da efetiva notificação dos servidores.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 20 de abril de 2023.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br